

Confira as novidades na área de Propriedade Intelectual

20.12.2021 3 minutos de leitura

Assuntos

Propriedade Intelectual

COP-26 e as Tecnologias para Mitigação de Mudanças Climáticas

Em novembro de 2021, ocorreu, em Glasgow, a Conferência do Clima das Nações Unidas – COP-26, em que os países signatários objetivam endereçar questões climáticas e firmar compromissos, como a redução de gases do efeito estufa (GEEs), que impactam diretamente no processo de aquecimento global e de mudanças climáticas, e a proteção de comunidades e habitats naturais.

Como resultado do encontro, que ocorreu após adiamento devido à pandemia do COVID-19, o Brasil se comprometeu a reduzir em 50% as emissões de GEEs até 2030, com base nos valores do ano de 2005.

Ainda, sendo signatário do Compromisso Global de Metano liderado pela União Europeia, o país manteve o compromisso de reduzir em 30% as emissões de metano até 2030.

Mesmo que sejam necessários mecanismos adicionais baseados no direito ambiental para garantir o efetivo cumprimento do acordo pelo Brasil e demais países presentes na COP-26, confirmou-se um marco temporal para a transição do atual modelo industrial para alcançar um panorama ambientalmente mais sustentável.

Leia na íntegra aqui.

Autonomia financeira do INPI: um debate judicializado.

Em setembro deste ano, a Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI) propôs Ação Civil Pública com a finalidade de assegurar autonomia financeira ao INPI (ACP nº. 50957105520214025101).

A iniciativa se deu logo após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5529, em que se discutia a constitucionalidade do parágrafo único do art. 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96), que permitia a extensão dos prazos de vigência das patentes caso o procedimento de análise se prolongasse por mais de 10 anos.

Um caso que está sendo acompanhado pelos nossos especialistas em direito de propriedade intelectual.

[Leia na íntegra aqui](#)

Alteração de Entendimento do INPI sobre Direito de Precedência ao Registro de Marca

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) alterou o seu entendimento sobre o momento de arguição do direito de precedência ao registro de uma marca. Até recentemente, o INPI entendia que tal direito somente poderia ser reivindicado em sede de oposição a pedido de registro de marca.

Com a alteração, passa-se a admitir alegações de direito de precedência também em processos administrativos de nulidade contra registros já concedidos.

Tal mudança de entendimento foi formalizada, no Parecer nº 00043/2021/CGPI/PFE-INPI/PGF/AGU da Procuradoria Federal Especializada do INPI, publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2652, de 3 de novembro de 2021, ao qual foi atribuído efeito normativo pelo Presidente do INPI.

[Leia na íntegra aqui](#)

Governo Federal Publica Decreto Regulamentando Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual

Passados doze meses do anúncio da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual ("ENPI") pelo Ministério da Economia, foi publicado no último dia 7 de dezembro o Decreto 10.886/2021, que regulamenta as ações no âmbito da ENPI para o período de 2021 a 2030. Mais um assunto relevante discutido dentro do direito da propriedade intelectual.

De acordo com o Decreto, deverá ser realizada no País, nos próximos 10 anos, uma série de ações ligadas à propriedade intelectual ("PI") dentro de eixos norteadores que incluem (i) disseminação, formação e capacitação em PI, (ii) modernização dos marcos legais e infralegais, (iii) inteligência e visão de futuro e (iv) inserção do Brasil no sistema global de PI.

[Leia na íntegra aqui](#)